

Exmo Senhor Presidente  
do Conselho de Administração da ANACOM  
Av. José Malhoa, 12  
1099-017 Lisboa

Lisboa, 14 de Setembro de 2005

Assunto: ***Consulta pública sobre a renovação dos direitos de utilização das frequências GSM 900/1800 (TMN e Vodafone)***

Numa perspectiva de desenvolver os negócios associados às tecnologias de informação e comunicação o Sport Lisboa e Benfica e a Benfica – Sociedade desportiva de Futebol, S.A.D., colocaram na Sport Lisboa e Benfica, Multimédia, S.A., (BM) um conjunto de direitos em que se incluem os direitos de exploração de negócios com base em produtos e serviços que utilizam o Serviço Móvel Terrestre (GSM) nas faixas de frequência 900 MHz e 1.800 MHz.

Partindo de uma oferta inicial de telefonia vocal, a evolução da tecnologia associada às redes móveis tem permitido o desenvolvimento de novos serviços de dados em que os conteúdos associados ao Benfica fazem parte da oferta dos diversos operadores na redes GSM, GPRS e, mais recentemente UMTS. Para isso foram celebrados contratos com a TMN e Vodafone para exploração dos direitos sobre conteúdos da marca Benfica.

Estando a decorrer o processo de análise do Mercado 15 e a Consulta Pública que se refere em epígrafe é importante que a BM se pronuncie sobre as questões relacionadas com o acesso às redes GSM, e que são expressas no ponto 5 do documento de consulta.

Em relação à Questão 19, o Sport Lisboa e Benfica através da BM, pretende explorar a oferta de telefonia vocal, serviços de dados e conteúdos para um conjunto de utilizadores finais que se identificam com o clube e que poderão ter vantagens em termos de preços em condições comerciais associadas à marca Benfica que de outra forma não seriam possíveis, estabelecendo-se dessa forma como operador de uma rede móvel virtual (MNVO).

A exploração do acesso às redes GSM e originação, tanto em relação às comunicações de voz como, essencialmente, à comunicação de dados, teria no entanto de estar sujeita a uma imposição de preços e condições comerciais na relações grossistas para evitar um possível abuso de posição dominante no mercado grossista dos actuais operadores.

Em relação à Questão 20, podemos afirmar que a desintermediação da oferta dos operadores nos serviços e conteúdos associados ao Benfica actualmente oferecidos pelos próprios operadores poderia, a médio prazo, provocar uma baixa de preços neste tipo de serviços.

Dependendo da regulação deste mercado o Benfica poderá posicionar-se como operador virtual de redes móveis a diferentes níveis. Poderá colocar-se como simples retalhista de um conjunto de serviços ou avançar mesmo para um conjunto diferenciado de serviços e aplicações criando uma rede virtual com identidade própria.

Para além dos Alertas SMS, Alertas MMS foto e vídeo, Streaming de Vídeo e Serviços de LA (Short Code Numbers) podem ser planeados serviços de entretenimento com base em conteúdos multimédia desportivos do Benfica, bem como um serviço de telefonia vocal de simplicidade e baixo preço para um alvo bem definido de adeptos benfiquistas.

De uma forma geral o utilizador final beneficiaria porque:

- Teria um conjunto de serviços e aplicações diferenciados;
- Teria uma oferta de conteúdos multimédia e de entretenimento associados ao clube, a um preço acessível;
- Teria preços e condições comerciais vantajosas em função do nível de relação com o clube (preços especiais sócios, adeptos, etc.).

De uma forma geral o mercado beneficiaria:

- De uma baixa de preços decorrente da desintermediação de muitos serviços;
- De um maior foco em determinados nichos de mercado (sócios e adeptos do Benfica, como exemplo)
- De novos canais de venda e distribuição
- E do fortalecimento da concorrência, de uma forma geral.

Esperamos que esta manifestação de interesse da BM na exploração de uma operação de redes móveis virtuais possa contribuir para a regulamentação desta importante área de negócio

Com os melhores cumprimentos.

Domingos Soares de Oliveira

Administrador